

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 020/2022 para renovação contratual que
entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa
Vista do Tupim e a empresa **CAGEP -
CONSULTORIA E ASSESSORIA EM
GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, na forma
abaixo.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **CAGEP - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME**, CNPJ nº. 21.097.587/0001-79, estabelecida à Praça da Matriz, s/nº, Centro, Barro Alto, Bahia, CEP: 44.895-000, representada pela Sr.^a **Leani da Cruz Miranda Farias**, inscrita no CPF sob nº. 286.804.478-62, residente e domiciliada à Rua José Bonifácio, nº. 140, Casa, Centro, Barro Alto-Ba, CEP: 44.895-000, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 05 de janeiro de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 020/2022, firmado pelas partes em 05 de janeiro de 2022, originário do Processo de Dispensa de Licitação nº. 020/2022, já aditivado pelo Primeiro Termo Aditivo, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de assessoramento, suporte técnico, desenvolvimento e manutenção de web site para o Município de Boa Vista do Tupim.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 02 (dois) meses, contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, **05 de maio de 2022 a 05 de julho de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de **R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**, divididos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 1.450,00 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, cujos pagamentos serão realizados de acordo com os serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.01.01 Gabinete do Prefeito
2004 Desenvolvimento e Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 00

CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

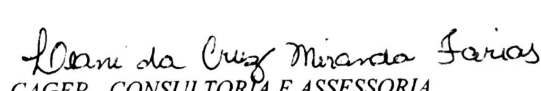
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 05 de maio de 2022


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


Leani da Cruz Miranda Farias
CAGEP - CONSULTORIA E ASSESSORIA
EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME
CNPJ nº: 21.097.587/0001-79
Leani da Cruz Miranda Farias
CPF nº: 286.804.478-62

TESTEMUNHAS

1 Thaís de Souza Oliveira

CPF: 058.960.475-02

2 Barbosa dos Santos

CPF: 027.640.065-08